

DISPENSA N. 030/2022

INTERESSA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações e condições em anexos.

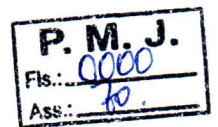
VALOR: R\$ 84.000,00

FORNECEDOR: DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS

DATA: 19 DE ABRIL DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Ofício N° 076/SMA/2022

Juara-MT, 11 de Abril de 2022

Ao: Departamento de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel

Prezada Senhora,

Venho por intermédio deste, solicitar a Vossa Senhoria, elaboração de processo de Dispensa de Licitação, para locação de imóvel com a finalidade de funcionar o Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

O referido processo terá como objeto: Lote n°9 da quadra n°91m matricula 553 no RGI de Juara/MT. Área total de 525,00 m², contendo um salão comercial de alvenaria 645,00 m² de construção, sendo 525,00 m² de estrutura mais 120,00 m² de mezanino no interior do prédio. Lote n°16 da quadra n°91, matricula n°555 do RGI de Juara/MT, com área total de 262,50 m², não contendo edificação, sendo usado apenas como área de estacionamento ou qualquer outro uso.

Atenciosamente,

Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Mun. de Administração
Portaria n° 001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO N° 5239
DATA 11/04/2022
HORÁRIO 16:57 h.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

P. M. J.
Fls.: 0001
Ass.: 70

N. da Solicitação: 004/2022
Ano: 2022
órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
Data: 11/04/2022
Valor Estimado: 84.000,00

Usa Convênio: NAO
Nº do Convênio:

Condições de Pagamento:
MENSAL COM APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS

Local de Entrega:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Prazo de Entrega:
IMEDIATO

Dotação Orçamentária: 04.122.0031.2275.339036
Código Reduzido: 258

Objeto:
LOCAL DE IMOVEL

Justificativa:
A locação se faz necessária para melhor instalação do Setor de Almojarifado e Patrimônio.

DESCRIÇÃO DO OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. MENSAL	V. ANUAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – LOTE Nº09 DA QUADRA 91 MATRICULA 553 NO RGI DE JUARA/MT. AREA TOTAL DE 525,00 M ² , CONTENDO UM SALAO COMERCIAL DE ALVENARIA 645,00 M ² DE CONSTRUÇÃO, SENDO 525,00 M ² DE ESTRUTURA MAIS 120,00 M ² DE MEZANINO NO INTERIOR DO PREDIO; LOTE Nº16 DA QUADRA 91, MATRICULA 555 DO RGI DE JUARA/MT, COM AREA TOTAL DE 262,50 M ² , NÃO CONTENDO EDIFICAÇÃO, SENDO USADO APNEAS COM AREA DE ESTACIAMENTO OU QUALQUER OUTRO USO.	12 MESES	R\$7.000,00	R\$84.000,00

TERMO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO

Eu **Emerson Magalhães Da Silva**, brasileiro, casado, **Técnico Avaliador de Imóveis Registrado CNAI 02042 Cofeci/Creci 4012/MT** portador da C.I. RG nº. 12712213 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 892.919.301-30, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA-MT. Fui contratado pela Prefeitura Municipal de Juara-MT, situada na Rua Niterói, nº. 81 N centro, para proceder a Avaliação Comercial de locação, de **02 (dois) imóveis**, um ao lado do outro, de propriedade do **Sr Dirceu de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta comarca de Juara-MT, portador do CPF Nº. 204.772.951-34 e RG nº 237.946 SSP-MT. Sendo os imóveis:

Lote nº. 09 da Quadra nº. 91, matrícula nº 553 no RGI de Juara-MT. Área total de 525,00 m², contendo um salão comercial de alvenaria de 645,00m² de construção, sendo 525,00 m² de estrutura mais 120,00 m² de mezanino no interior do prédio, em condições medianas de conservação, necessitando melhorias gerais para uso.

Lote nº 16 da Quadra nº 91, matrícula nº 555 do RGI de Juara-MT, com área total de 262,50 m², não contendo edificação, sendo usado apenas como área de estacionamento ou qualquer outro uso.

Em 28 de Junho de 2021 compareci ao local para recolhimento de dados vistoria dos imóveis.

Para composição do valor de aluguel é comumente usado realizar avaliação mercadológica do imóvel, a partir daí calcula-se a renda do aluguel sobre esse valor. A porcentagem usada para se chegar ao valor do aluguel é geralmente entre 0,5% a 1,0 % sobre o

valor do imóvel, nesse caso, onde também está sendo levado em consideração as condições da edificação do imóvel, será usado como base 0,7% do valor imóvel. Sendo assim, segue o cálculo.

Valor mercadológico dos Imóveis R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

$$\text{R\$ 1.000.000,00} \times 0,7\% = \text{R\$ 7.000,00}$$

**LOCAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO EM
R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**

Nada mais havendo a avaliar, encerra o presente termo.

Juara – MT 29 de Junho de 2021



EMERSON MAGALHAES DA SILVA
Perito Avaliador de Imóveis
Cofeci/ Creci 4012/MT
CNAI 02042

TERMO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO

Eu **Emerson Magalhães Da Silva**, brasileiro, casado, **Técnico Avaliador de Imóveis Registrado CNAI 02042 Cofeci/Creci 4012/MT** portador da C.I. RG n°. 12712213 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n°. 892.919.301-30, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA-MT. Fui contratado pela Prefeitura Municipal de Juara-MT, situada na Rua Niterói, n°. 81 N centro, para proceder a Avaliação Comercial de locação, de **02 (dois) imóveis**, um ao lado do outro, de propriedade do **Sr Dirceu de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta comarca de Juara-MT, portador do CPF N°. 204.772.951-34 e RG n° 237.946 SSP-MT. Sendo os imóveis:

Lote n°. 09 da Quadra n°. 91, matrícula n° 553 no RGI de Juara-MT. Área total de 525,00 m², contendo um salão comercial de alvenaria de 645,00m² de construção, sendo 525,00 m² de estrutura mais 120,00 m² de mezanino no interior do prédio, em condições medianas de conservação, necessitando melhorias gerais para uso.

Lote n° 16 da Quadra n° 91, matrícula n° 555 do RGI de Juara-MT, com área total de 262,50 m², não contendo edificação, sendo usado apenas como área de estacionamento ou qualquer outro uso.

Em 28 de Junho de 2021 compareci ao local para recolhimento de dados vistoria dos imóveis.

Para composição do valor de aluguel é comumente usado realizar avaliação mercadológica do imóvel, a partir daí calcula-se a renda do aluguel sobre esse valor. A porcentagem usada para se chegar ao valor do aluguel é geralmente entre 0,5% a 1,0 % sobre o

valor do imóvel, nesse caso, onde também está sendo levado em consideração as condições da edificação do imóvel, será usado como base 0,7% do valor imóvel. Sendo assim, segue o cálculo.

Valor mercadológico dos Imóveis R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

$$\text{R\$ 1.000.000,00} \times 0,7\% = \text{R\$ 7.000,000}$$

**LOCAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO EM
R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**

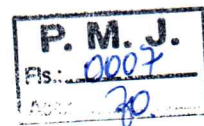
Nada mais havendo a avaliar, encerra o presente termo.

Juara – MT 29 de Junho de 2021


EMERSON MAGALHAES DA SILVA
Perito Avaliador de Imóveis
Cofeci/ Creci 4012/MT
CNAI 02042



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0036598606

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/03/2022** Hora da emissão: **14:57:23**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS**

CPF: **204.772.951-34**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

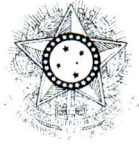
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/04/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TULU2AA2LB7L92KM**



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 204.772.951-34

Certidão nº: 8693627/2022

Expedição: 16/03/2022, às 15:55:52

Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **204.772.951-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 204.772.951-34

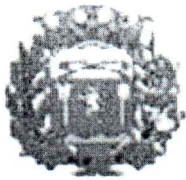
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:14 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **705A.2962.4FEB.1A3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 555/2022

Liberada: 16/03/2022

Validade: 15/04/2022

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 204.772.951-34

Endereço: Rua Niteroi, nº 560 W Centro - Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1553828431

M = 14919



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUARA - MT

CNPJ nº 06.153.420/0001-94

Rubia Mara Oliveira Castro Girão - Oficial Titular

MATRÍCULA - 553 -
FICHA - 01 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- COMARCA DE JUARA - MATO GROSSO.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

- Em, 08 de Abril de 1.991.-



IMÓVEL: LOTE Nº10(dez) da QUADRA Nº91(noventa e um) com a ÁREA DE 525m2, (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) do loteamento urbano da cidade de Juara-Mt, possui os seguintes limites e confrontações: Ao NE com a Rua Piracicaba com 15 metros; Ao SO com a data 11, com 15 metros; Ao SE com a data 13 com 35 metros, e finalmente ao NO com a data 9, com 35 metros. **PROPRIETÁRIO:** ANTONIO AIRES BENEVIDES, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em Juara-Mt, portador da C.I.RG nº 618.289-MT e do CPF nº 635.351.738-68. Transcrição Anterior Matrícula nº 2.262, do RGI da Comarca de Porto dos Gaúchos-Mt, transferido para este RGI, Somente e Remanescente de 262,50m2, mediante apresentação da Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus, expedida em 26/03/91. Que ficará arquivada na pasta nº 02 fls. 477. Custas-Gr\$-2.658,52, Juara-Mt., 08 de Abril de 1.991. O Oficial Valmiro Luiz da Silva./.....

R. 1/553. Em 08 de Abril de 1.991. Título: Compra e Venda. **REMANESCENTE DA DATA DE FERRAS Nº 10**(dez) da **QUADRA Nº 91**(noventa e um), com área de 262,50m2 (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) situada neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 7,50(m). Limites e confrontações: a-NE Rua Piracicaba; Id. Direito: 35,00(m) Limites e confrontações: a-SE lote nº 10-A da mesma Gleba; Fundo: 7,50(m); Limites e confrontações: a-SO lote nº 11 da mesma quadra; Id. Esquerda: 35,00(m); - Limites e confrontações: a-NO lote nº 09 da mesma quadra. Tudo conforme Memorial Descritivo assinado por Kleber Ribeiro de Paiva - Engº. Civil / CREA 3.283/D-MT. Tudo conforme Memorial Descritivo assinado por José Augusto Campana CREA 4.156/D-MT - Engº. Agrônomo. Acompanhado de Guia de ART nº 171626, devidamente quitada. **TRANSMITENTE:** ANTONIO AIRES BENEVIDES brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da C.I.RG nº 618.289-MT e do CPF nº 635.351.738-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato sendo representado por seu bastante procurador: IZAIAS FIRMINO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da C.I.RG nº 1.015.954-PR e CPF nº 174.190.938-20, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do substabelecimento mencionado na Escritura. **ADQUIRENTE:** ADALBERTO JORGE FRANCISCO, brasileiro, comerciante, casado com NAIETE NASCIMENTO FRANCISCO, sob o Regime de comunhão Parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, portador da C.I.RG nº 226.850-MT e do CPF nº 361.593.369-91, residente e domiciliado nesta cidade. Forma de Título: Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Juara-Mt, pelo Tabelião Substituto Israel Luiz da Silva, às fls. 139 a 140vº do livro E/33, em 14/03/91. Valor-Gr\$-154.350,00., Condições: as legais; Imposto e Certidões: constam na Escritura. Custas-Gr\$-4.202,02. Juara-Mt., 08 de Abril de 1.991. O Oficial Valmiro Luiz da Silva./.....

R. 2/553. Em 11 de agosto de 1.993. Título: Compra e Venda. **TRANSMITENTE:** ADALBERTO JORGE FRANCISCO e sua mulher, acima já qualificada, sendo ela, professora, portadora da C.I.RG nº 3.902.730-PR, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, inscritos no CPF sob o nº 361.593.369-91, residente e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTE:** DIRENU OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, casado com RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS sob o Regime de comunhão Parcial de Bens na vigência da lei 6.515/77, portador da C.I.RG nº 237.946-MT e - CPF nº 204.772.951-34, residente e domiciliado nesta cidade. Forma de Título: Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Juara-MT, pelo Tabelião Substituto Israel Luiz da Silva, às fls. 029 a 030 vº do Livro E/43, em 27/07/93. Valor-Gr\$-50.000.000,00., Condições: as legais (Continua no verso)...

W = 28.103,25



CONTINUAÇÃO

MATRÍCULA
-553-

FICHA
-01-
VERSO

Legais; Imposto e Certidões: constam na Escritura. Custas-Ord-1.269,38. - Juara-Mt., 11 de Agosto de 1.993. O Oficial Valmíro Luiz da Silva.....

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Extraída nos termos da Lei 6.015/1973, art. 19, §1º.

Conforme foi requerido no protocolo nº 75.107, de 24/03/2022, **CERTIFICAMOS** ser esta a imagem reprográfica do integral teor da matrícula nº 553, arquivada no Livro 2 – Registro Geral, e que dadas buscas nos livros e arquivos deste Serviço, verificou-se não existir quaisquer outros registros e/ou averbações além do que dela consta, até a presente data.

Juara, 24 de março de 2022.

- Rubia Mara Oliveira Castro Girão - Oficial de Registro
- Marco Antonio Ferreira Girão - Escrevente Substituto
- Roberto Oliveira Castro - Escrevente Substituto
- Rosângela Melo Ricardo - Escrevente Autorizada
- Keila Cardoso Micheletti - Escrevente Autorizada
- Priscila Alexandra - Escrevente Autorizada
- Glaucia Gomes Alves - Escrevente Autorizada
- Karina Rodrigues de Moura - Escrevente Autorizada
- Jevianes Maria Lopes Paixoto - Escrevente Autorizada

1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Juara
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Canário, 25
Titular: Rubia Mara Oliveira Castro Girão



Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
BRE11516 - R\$ 24,10
Consulta: <http://www.timl.gov.br/setks>

O prazo de validade das certidões expedidas pelo Registro de Imóveis é de 30 (trinta) dias.



EM BRANCO

EM BRANCO

SUA FATURA CHEGOU!

P. M. J.
Fls.: 0013
Ass.: 20.

DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS

DOMICÍLIO DE ENTREGA:

DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS
RUA ARACUAI 340 W 1111278000 - CEP: 78575000
JUARA (AG: 145)

Brasil



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série: B NF: 017.867.187

GRUPO/SUBGRP: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3
CLASSE/SUBCLS: COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
ROTEIRO: 004 - 0138 - 040 - 2120 LIGAÇÃO: TRIFASICO
Nº DO MEDIDOR: 00002420127 DOM. BANC.:
MATRÍCULA: 518310-2022-3-4 DOM. ENT.: 518310

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA PIRACICABA, S/N - 1380603122000 78575000
CENTRO
JUARA (AG: 145)

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
6/518310-8

0800 646 4196 /energisa

www.energisa.com.br 65 9 9999-7974

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO. UTILIZE O CÓDIGO: 0000518310-8

VALOR DA FATURA R\$ 114,58	VENCIMENTO 01/04/2022	SITUAÇÃO DE DÉBITOS	
REFERÊNCIA Março/2022	CONSUMO 100 kWh 3,33 kWh MÉDIA DIÁRIA	0,00	
CNPJ/CPF/RANI: 204.772.951-34	RESERVADO AO FISCO: 9cd9.1e03.1906.8764.3356.4953.0d3e.f55f	DATA DE EMISSÃO 11/03/2022	APRESENTAÇÃO 22/03/2022 PRÓXIMA LEITURA 06/04/2022

DESCRIPTIVO

CCI	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA SEM TRIBUTOS	TARIFA COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL (R\$)	BASE CALC ICMS (R\$)	% ALÍQ. ICMS	ICMS (R\$)	BASE CALC. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (0,6671%)	COFINS (R\$) (3,0729%)
0601	Custo de Disponibilidade		0,683500	0,855480	85,54	85,54	17	14,54	71,01	0,47	2,18
0601	Adic. B. Vermelha				17,77	17,77	17	3,02	14,75	0,10	0,45
	<u>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</u>										
0807	Contrib de Ilum Pub				11,27	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 114,58 103,31 17,56 85,76 0,57 2,63

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03269.636001 42393.749173 4 89420000011458	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			VENCIMENTO 01/04/2022	
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		CNPJ 03.467.321/0001-99	Ag/COD. BENEFICIÁRIO	
ENDEREÇO R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900		NOSSO NÚMERO 32896360042393749		
DATA DO DOCUMENTO 11/03/2022	Nº DOCUMENTO 518310-2022-03-4	ESPECIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 11/03/2022
CARTEIRA 17		ESPECIE R\$	QUANTIDADE	VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS (+) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MORA/MULTA (+) OUTROS ACRESCIMOS (=) VALOR COBRADO
PAGADOR DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS RUA PIRACICABA, S/N - 1380603122000 78575000 JUARA (AG: 145)			CPF/CNPJ 204.772.951-34	
SACADOR/AVALISTA			CÓD. DE BAIXA	

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito, escolha "pagar com PIX" e leia o código abaixo:



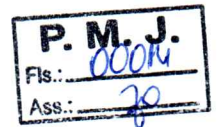
Quer facilidade?
Abra sua Conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas! Entenda melhor em contavoltz.com/pix



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



PARECER CONTÁBIL Nº 037/2022

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

Secretaria Municipal de Administração – 07.100	
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
Dotação: 04.122.0031.2275.339036- 258	VALOR: R\$7.000,00

Dando atendimento à consulta formulada pela CPL, a Divisão de Contabilidade informa que:

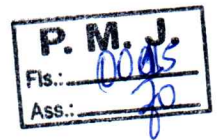
- Há rubrica orçamentária para realização da (s) despesa (s) especificada (s) abaixo;
 Não há rubrica orçamentária para realização da despesa.

Juara/MT, em 11 de Abril de 2022.


Márcia Gomes Bachega
Contadora



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



PARECER FINANCEIRO Nº037/2022

Em Atenção à solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a verificação de recursos financeiros, visando assegurar o pagamento das obrigações assumidas decorrentes do objeto abaixo, certifico que:

Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

DADOS DO PROCESSO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

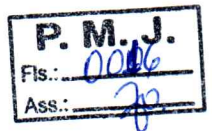
VALOR MENSAL: R\$7.000,00

Juara/MT, em 11 de Abril de 2022

Jose Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Ofício nº 127/2022

Juara/MT, em 13 de abril de 2022.

À
PROCURADORIA JURÍDICA
Drº. Fábio Alves Donizetti
Procurador Geral do Município de Juara/MT

Assunto: **Locação imóvel para patrimônio.**

Exmo. Srº

Cumprimentando Vossa Senhoria, submetemos à Procuradoria Jurídica, solicitação de **Locação de imóvel com a finalidade de funcionar o Setor de Patrimônio e Almocharifado, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme documentos anexos, para emissão de Parecer Jurídico quanto sua legalidade.

Pelo exposto, aguardamos manifestação quanto à legalidade do respectivo processo.

Att,


Patrícia Alves da Silva
Presidente Comissão de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUARA

Juara/MT, 19 de abril de 2021.

AO SETOR DE LICITAÇÕES
Patrícia Alves da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Assunto: Resposta a solicitação de parecer jurídico para dispensa de licitação

PARECER JURÍDICO 075/PGM/2022

Em atendimento ao que determina a Lei nº. 8.666/93, passo às considerações proferindo o parecer, quanto a **locação do imóvel sob matrícula no CRI nº553, lote nº09 (dezesseis) da quadra nº91 (noventa e um), com área total de 525,00m², contendo salão comercial de 645 m², e lote nº16 da quadra nº91, matrícula nº555 do CRI, com área de 262,50 m², localizados no Centro, Juara/MT, em nome do Sr. DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF. 204.772.951-34, locação destinada ao funcionamento do Setor de Patrimônio e almoxarifado em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e outras finalidades, conforme justificativa da efetiva necessidade da Secretaria.**

Preliminarmente há de salientar, que a análise para parecer jurídico deve via de regra, ser a penúltima instância na hierarquia funcional municipal, sendo que deve passar primeiramente pelo Secretário da pasta respectiva e assim sucessivamente até se chegar ao prefeito municipal, poder executivo, sendo este a última instancia administrativa.

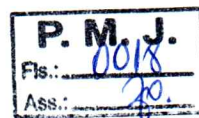
Há de se destacar que compete à Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade de atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Os limites à atividade desta Procuradoria se justificam em razão do princípio da referência técnico-administrativa, que dispõe que "Órgãos Consultivos não devem emitir opiniões sobre temas não jurídicos, tais como técnicos administrativos ou de conveniência e oportunidade".

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA

qual pode, de forma justificada, adotar a orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer.

Sendo assim, há de se asseverar que o presente parecer jurídico, reflete uma opinião técnico-jurídica pessoal deste membro do órgão consultente, ou seja, trata de um juízo de valor, o qual não possui caráter vinculante ao administrador, eis que este (administrador/diretor/secretário) detém o poder discricionário nas questões eminentemente administrativas, concordando ou não com a opinião exarada no competente parecer, eis que o administrador é aquele que detém a conveniência e a oportunidade nos atos administrativos.

No entanto, se necessária a dispensa, devem ser realizados o maior número possível de eventuais interessados na referida contratação, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, que devem reger as atividades do administrador público, bem como ainda a Economicidade.

Ainda que sejam aquisições emergenciais, se fazem necessárias as providencias básicas, quando for o caso, de projeto com todos os elementos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao art. 7º, § 2º, inciso II, e 9º, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de anulação dos contratos com base no § 6º do mesmo artigo, salvo, para os casos de obras emergenciais de baixa complexidade executiva, em caráter excepcional, a possibilidade de substituição do projeto básico por planilha estimativa, desde que está se encontre devidamente fundamentada em relatório técnico. (Acórdãos TCU nºs 2.364/2006, 103/2007, 2.263/2008 e 614/2010, Plenário).

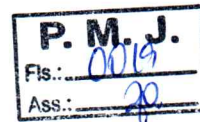
Em relação à proporcionalidade, também não se sustenta o entendimento de descaracterização da circunstância de emergência quando derivada da desídia ou falta de planejamentos públicos.

Não se pode supor que o Poder Público coloque em risco a vida, a saúde, a educação, a integridade de pessoas, o patrimônio público, entre outros interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório. O administrado não pode ser sacrificado em prol de um procedimento, que só existe para buscar a isonomia e a economicidade na satisfação das demandas administrativas.

O objeto contratado deve ser adequado para afastar o dano ou risco iminente ao direito das pessoas ou bens, ainda que se verifique um sacrifício ao princípio licitatório, porquanto se opera um resultado útil de



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA

preservação de outros bens juridicamente tutelados pelo Poder Público, NO CASO o patrimônio público.

Aliás, tal ponderação de interesses o próprio Legislador já a efetuou, tendo em vista que o dispositivo do art. 24 do Diploma de Licitações, não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.

Considerando a necessidade de o procedimento de dispensa atender ao disposto no art. 23, I, "a" c/c art. 24, X ambos da Lei nº. 8.666/93 no tocante à sua formalização.

Ademais, considerando que a contratação é decisão de caráter discricionário da Secretária eis que é conhecedora das necessidades do seu setor, considerando a localização do imóvel e as necessidades.

Há também de se ressaltar que o imóvel visa atender demanda da Atenção Psicossocial, fato que por si só justifica a necessidade da locação, especialmente para os que necessitam.

Tem-se ainda, que o requisito de compatibilidade de preço a contratar e o praticado no mercado imobiliário local deve ser cumprido, mormente ante a avaliação elaborada por empresa idônea.

No entanto, não se vislumbra Laudo técnico do Engenheiro Municipal que deverá versar que o imóvel está apto ao uso de interesse do Município.

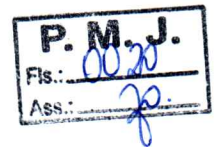
No entanto, se necessária a dispensa ou aquisição direta, devem ser realizados o maior número possível de interessados em contratações em igualdade de condições, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, que devem reger as atividades do administrador público. (Acórdão TCU nº 267/2001 – Primeira Câmara)

No presente caso os serviços contratados devem ser aqueles necessários somente para atender a demanda, devidamente justificada a necessidade e conveniência.

Nota-se que foi realizado Parecer técnico do imóvel para avaliação do imóvel, o qual pode constatar que o imóvel em questão está em boas condições de uso, no entanto apresenta a necessidade de adaptações para a utilização a que se destina com a locação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 24, da lei nº 8.666/93; mais especificamente, em seu inciso X.

Segundo a Lei Federal no 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta, dada a emergencialidade do caso, conforme artigo 24, inciso X do referido diploma in verbis:

Art 24 — É dispensável a licitação:

(...)

X — para a compra ou **locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração**, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, **desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação.**

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização. Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos:

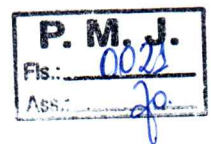
- a) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;
- b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha;
- c) preço compatível com o valor de mercado;
- d) avaliação prévia.

DO EXPOSTO:

Concluo que a contratação do objeto em epigrafe, para garantir a prestação dos serviços públicos e observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, inciso X, hipótese



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA

em que se enquadra a consulta submetida, **OPINO pelo deferimento do pedido** de abertura do procedimento de dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais e as recomendações deste parecer, para **locação do imóvel sob matrícula no CRI nº553, lote nº09 (dezesesseis) da quadra nº91 (noventa e um), com área total de 525,00m², contendo salão comercial de 645 m², e lote nº16 da quadra nº91, matrícula nº555 do CRI, com área de 262,50 m², localizados no Centro, Juara/MT, em nome do Sr. DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF. 204.772.951-34, locação destinada ao funcionamento do Setor de Patrimônio e almoxarifado em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e outras finalidades, conforme justificativa da efetiva necessidade da Secretaria, no Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.**

Para a efetivação da Contratação, **OPINO** que seja realizado **Parecer Técnico do Departamento de Engenharia Municipal** constatando que o imóvel em questão está em boas condições de uso e que é adequado a finalidade e necessidade que se destina a locação.

A contratação é inerente ao Poder discricionário, que no presente caso é exercido pelo Chefe do Poder Executivo e o Chefe da Secretaria responsável, por não ser obrigação desta Procuradoria opinar sobre a contratação ou não.

Saliento ainda, que para a devida contratação/aquisição deve haver previsão orçamentária e disponibilidade financeira devidamente certificada no processo.

Entendo que o pedido deve ser remetido à Controladoria Municipal para que, caso haja interesse, seja analisado o pleito e sua possibilidade no âmbito do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT.

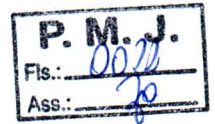
Parecer não vinculante e que pode ser revisto a qualquer tempo.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o parecer.

Fábio Alves Donizeti
Procurador Geral do Município
OAB/MT 12.674 - Portaria nº 012/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Ofício nº 128/2022

Juara/MT, em 13 de abril de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeita Municipal

Assunto: **Autorização para Abertura de Licitação**
Modalidade: **Dispensa de Licitação.**

Exm. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a cordialmente, usamos do presente expediente para encaminhar a solicitação para a realização de licitação, visando a **Locação de imóvel com a finalidade de funcionar o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme Termo de Referência e Especificações em Anexo, cujo valor estimado importa o montante de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Analisando o termo de referência elaborado pela Secretaria Requisitante entendemos que os mesmos suprem as exigências impostas pela legislação vigente, pois, contemplam:

	SIM	NÃO
Indicação dos Recursos Orçamentários	X	
Levantamento Prévio dos Custos	X	
Especificações Técnicas do Objeto/Aquisição/Serviço	X	
Justificativa	X	
Local e Prazo de Entrega/Execução	X	
Condições de Pagamento	X	
Prazo de Garantia (quando for o caso)	x	
Termo de Referência	X	
Parecer Jurídico	X	

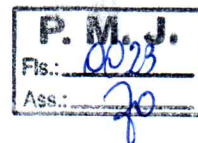
Pelo exposto, considerando que as modalidades de Licitação são determinadas por Lei em função do valor estimado da contratação, sugerimos a modalidade de Dispensa de Licitação, para melhor atender a demanda.

Att,


Patrícia Alves da Silva
Presidente Comissão de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.

Autorização (faz),

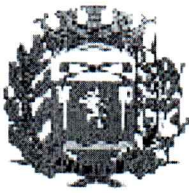
Assunto: Locação de imóvel com a finalidade de funcionar o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições em anexos.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** a presente contratação, mediante Dispensa de Licitação, nos termos dos Pareceres Técnicos, Jurídico e demais anexos contidos nos autos do processo, considerando ainda o ditames legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

Juara/MT, em 19 de abril de 2022.

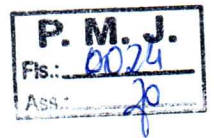
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Solicitacao de material



Pedido *327 / 2022*

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão: *07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO*

Unidade: *100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO*

Local: *11 DIVISAO DE PATRIMONIO*

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114028	LOCAAO DE IMOVEL N 09 DA QUADRA 91 MATRICULA 553 NO RGI DE JUARA/MT AREA TOTAL DE 525,00 M, CONTENDO UM SALAO COMERCIAL DE ALVENARIA 645,00M, DE CONSTRUCAO SENDO 525,00M DE ESTRUTURA MAIS 120,00M DE MEZANINO NO INTERIOR DO PREDIO, LOTE N 16 DA QUADR	mes	12,000

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 19 de Abril de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3798

Pedido: 327 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE
Fornecedor: 12269 - PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 015.072.663/0001.99
CEP: 78575000

Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT
Órgão/Unid: 07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Local: 11 - DIVISAO DE PATRIMONIO

Dotação: 0258 - 07.100.04.122.0031.2275.339036000000 - GESTAO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRACAO DE PESSOAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
114028	LOCAÇÃO DE IMOVEL N 09 DA QUADRA 91 MATRICULA 553 NO RGI DE JUARA/MT AREA TOTAL DE 525,00 M, CONTENDO UM SALAO COMERCIAL DE ALVENARIA 645,00M, DE CONSTRUCAO SENDO 525,00M DE ESTRUTURA MAIS 120,00M DE MEZANINO NO INTERIOR DO PREDIO, LOTE N 16 DA QUADR	mes	12,0000	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

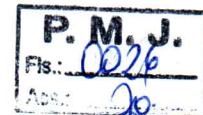
Total da(s) Dotação(ões): R\$ 84.000,00
Total do Local: R\$ 84.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 84.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 84.000,00
Total do Pedido: R\$ 84.000,00
Total Balizamento: R\$ 84.000,00
Total Geral: R\$ 84.000,00



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT



EDITAL

Dispensa

30 / 2022

1.0 DA LICITAÇÃO:

1.1 Licitação Nº 30 / 2022

1.2 Abertura as 13:00 do dia 19/04/2022 Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

1.3 A Prefeitura Municipal de Juara, através do Departamento de Compras, convida os Interessados a apresentar cotações para aquisição da proposta no item 02 - OBJETO, a fim de participar da licitação por convite, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a LEI 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se na sala do Departamento de Compras da Prefeitura, situada a Rua Niteroi nº 500

1.4 O envelope da proposta, será entregue até do dia 19/04/2022, as 13:00 horas, e será aberto dia 19/04/2022 às 13:00 horas.

1.5 O tipo da presente licitação é o de **Não Classificado**

DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar da Licitação, pessoas físicas ou jurídicas convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da prefeitura, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes.

4.0 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 1 (uma) via deverá conter.

a -) Indicação do preço.

b -) Validade da proposta, mínima de 20 (vinte) dias.

c -) Formular proposta para pagamento a mensal, após prestação dos serviços na Prefeitura Municipal.

d -) Informar o prazo de entrega.

DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será (ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) Licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de **Menor Preço por Item** - o valor máximo desta licitação é até **84.000,00**.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma seção de julgamento

5.3 No dia e hora designado no item 1.4 em seção pública que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a comissão abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

6.0 DO VALOR E REAJUSTE:

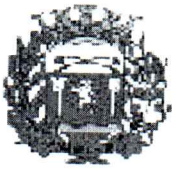
6.1 O valor será fixo e irreeajustável até o final do contrato.

7.0 DO PAGAMENTO:

7.1 O Pagamento será: **CONFORME EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

8.0 DAS PENALIDADES:

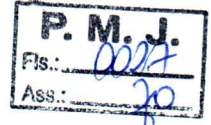
8.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT



a -) Advertência

b -) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c -) Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.0 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

9.1 Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da lei federal 8.666/93.

10.0 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

10.1 O Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Juara, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A Prefeitura Municipal de Juara, revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 Para dirimir controversias decorrentes deste certame, o fórum competente será o da comarca a que pertence o Município de Juara - MT.

11.4 Os serviços deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal livre de quaisquer tributo e outras despesas.

12.0 DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Conforme Art. 32 da lei 8.666/93 e demais alterações, quando Pessoa Jurídica, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso contrário, a empresa será desclassificada:

DOCUMENTOS

1 REGISTRO GERAL - RG

2 CPF - PESSOA FISICA

Juara - MT, 19/04/2022



PATRICIA ALVES DA SILVA
Presidente Comissão Licitação



Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



Determinação de Abertura

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão permanente de Licitação

Determino à COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição dos itens relacionados abaixo.

Na modalidade, *Dispensa* 30 / 2022 , para:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Juara - MT, terça-feira, 19 de abril de 2022


CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeita do Município

Endereço: RUA NITEROI

Bairro: CENTRO

Nº: 81

CEP: 00.000-000

Cidade: JUARA

Fone: (66)3556-9400

UF: MT

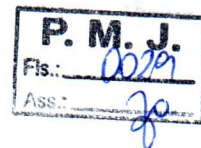


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

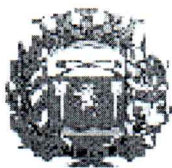


Certidão de Fixação

Certifico que na forma do disposto no artigo Nº 22 paragrafo 3º da lei 8.666 de 2 de Junho de 1993, foi fixada a copia da **Dispensa** **30 / 2022**, no mural localizado no atrio deste estabelecimento pelo periodo de **19/04/2022** ate **19/04/2022**

Juara-MT, terça-feira, 19 de abril de 2022


PATRÍCIA ALVES DA SILVA
Presidente(a)

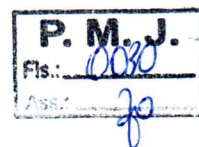


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



modalidade **Dispensa** A Prefeitura Municipal de Juara, comunica que se encontra aberta licitação na para aquisição e/ou contratação de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que será realizado no dia **19/04/2022**, as **13:00** nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

Convidados:

Esta **Dispensa** **30** / **2022** estende-se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal, na seção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas até a data da abertura **19/04/2022**.

(Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

Juara-MT, terça-feira, 19 de abril de 2022


PATRÍCIA ALVES DA SILVA
Presidente(a)

Endereço: RUA NITEROI
Bairro: CENTRO

Nº: 81 CEP: 00.000-000
Cidade: JUARA

Fone: (66)3556-9400
UF: MT

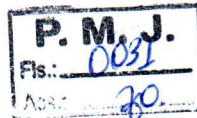


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



Mapa Comparativo

referente a *Na data de* 19/04/2022 *as* 13:00 *Horas, foram abertas as propostas*
Dispensa Nº 30 / 2022

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

No caso presente, as empresas abaixo relacionadas, segundo nosso ponto de vista, são as que reúnem melhores condições técnicas para o desempenho da missão ao a que se propoe.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPANTES:

FORNECEDOR:

DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF 204.772.951-34

CNPJ 00.000.000/0000-00

Seq	Item	Qtde	Unid.	Vlr Unitario	Total
1	114028 LOCAÇÃO DE IMÓVEL N 09 DA QUADRA 91 MATRICULA 553 NO RGI DE JUARA/MT AREA TOTAL DE 525,00 M, CONTENDO UM SALAO COMERCIAL DE ALVENARIA 645,00M, DE CONSTRUÇÃO SENDO 525,00M DE ESTRUTURA MAIS 120,00M DE MEZANINO NO INTERIOR DO PREDIO, LOTE N 16 DA QUADR	12	mes	7.000,0000	84.000,0000

Total Geral Proposta 84.000,0000

PARECER DA COMISSÃO:

As empresas convidadas compareceram ao presente processo licitatorio com as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pelo municipalidade.

As Dispensa oram formuladas e endereçadas as empresas verdadeiramente idoneas que, por sua vez, se dignaram a participar deste certame.

Juara - MT, terça-feira, 19 de abril de 2022

PATRÍCIA ALVES DA SILVA

Presidente(a)

SHIRLEI DE SOUZA SANTOS

Membro

JANAINA AMORIM DURÃES

Membro

Endereço: RUA NITEROI

Bairro: CENTRO

Nº: 81

Cidade: JUARA

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-1739

UF: MT

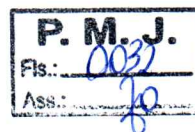


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



Ata de Julgamento das Proposta

Sendo que todos os licitantes são considerados aptos para esta licitação, **Dispensa** 30 / 2022 como ninguém se manifestou contrario as propostas apresen tadas, iniciou-se o julgamento das mesmas, tendo a comissão, apos ana lizar todos os aspectos de cada proposta, optou por aquele(s) que ofe recer(am) mais vantagem para a administração, ficando assim decidido:

<u>19981 - DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS</u>		<u>00.000.000/0000-00</u>		
	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
1E+05	12,00	mes	7.000,0000	84.000,00
Total do Fornecedor				84.000,0000

Desta Forma a Comissão sugere ao Sr. Prefeita a homologação da(s) empresa(s) e/ou do(s) profissional(s) acima mencionados como vencedor(es) da presente licitação.

Assim, considerou encerrada a presente sessão, bem como a Ata, a qual vai assinada pelos membros da comissão.

PATRÍCIA ALVES DA SILVA

Presidente(a)

SHIRLEI DE SOUZA SANTOS

Membro

Juara - MT, terça-feira, 19 de abril de 2022

JANAINA AMORIM DURAES

Membro

LICITANTE

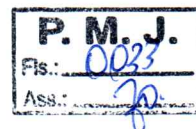
LICITANTE

LICITANTE

LICITANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 030/2022.

Assunto: Locação de imóvel com a finalidade de funcionar o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito com o CPF sob o n.º 204.772.951-34, residente na Rua Niterói, n.º 560W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

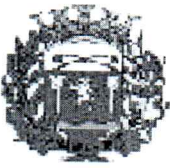
Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 19 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

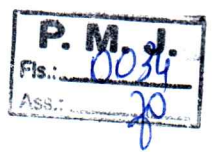


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



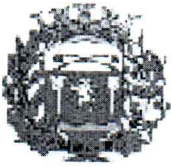
Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação tendo apreciado as propostas contidas no edital de Dispensa nº 30 / 2022 da qual os fornecedores abaixo mencionados foram convidados, certifica-se do concorrente vencedor e adjudica a aquisição e/ou contratação do objeto licitado a favor da empresa e/ou do profissional que apresentou a proposta mais vantajosa a Administração.

<u>19981-DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS</u>		<u>00.000.000/0000-00</u>		
	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
114028	12,00	mes	7.000,0000	84.000,00
Total do Fornecedor				84.000,0000

Juara - MT, terça-feira, 19 de abril de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município

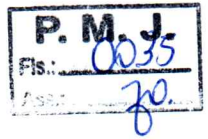


Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99



Termo de Homologação

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR como HOMOLOGADO TEM, o resultado da Licitação na Modalidade de *Dispensa* 30 / 2022, que tem por objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):

19981- DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS

00.000.000/0000-00

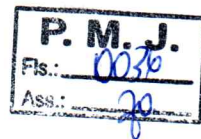
	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
114028 LOCAÇÃO DE IMÓVEL N 09 DA QUADRA 91 MATRICU	12,0000	mes	7.000,0000	84.000,00
Total do Fornecedor				84.000,0000

Juara - MT, terça-feira, 19 de abril de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Locação de imóvel com a finalidade de funcionar o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito com o CPF sob o n.204.772.951-34, residente na Rua Niterói, n.º 560W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Juara - MT 19 de abril de 2022.


Patricia Alves da Silva
Presidente Comissão Licitação


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Jornal Oficial

By DexaTec

(/admin/)

 Prefeitura Municipal de Juara (licita

... (/ Publicaçõ... / TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar edita
Revisões / Histórico / Preview

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPE

B I          Enviar Arquivo PDF 

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 030/2022.

Assunto: Locação de imóvel com a finalidade de funcionar o S
Almoxarifado, em atendimento a Secretaria Municipal de Admi

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito com o CF
residente na Rua Niterói, n.0 560W, Centro, CEP: 78.575-000, no M

Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido
Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA/
030/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º
do objeto supracitado.

Juara/MT, em 19 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Se você concluir essa publicação até às **18h** ela entrará em circulação
2022.

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas e
Balancetes, RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs com
ou tabelas sem conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conte
para formato do word, ou feitas diretamente no editor deste sistema
escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview"
alguns segundos após salvar / atualizar), como a sua publicação va
Se você notar alguma formatação errada que precisa ser alterada, e
que o sistema não rejeite sua publicação por erros de formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

COVID-19

COVID-19

Jornal Oficial

By DexaTec
(/admin/)

- + NOVA PUBLICAÇÃO
- ☰ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)
- ⌚ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)
- 📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)
- ✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Mais Informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

20/04/2022

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para c

19 de Abril de 2022 às 15:30
(<https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2022/4/19/2>)

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

Jornal Oficial

By DexaTec

(/admin/)

≡ Prefeitura Municipal de Juara (Licitação)

... (/ Publicação... / AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LIC

+ NOVA PUBLICAÇÃO

☰ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

⌚ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar edita
Revisões / Histórico / Preview

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA

B I ☰ ☱ ☲ ☳ ☴ ☵ ☶ ☷ Enviar Arquivo PDF ☰

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/20

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu cujo objeto é a **Locação de imóvel com a finalidade de funcionamento Almojarifado, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração** especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a **DOS SANTOS**, inscrito com o CPF sob o n.204.772.951-34, reside Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Juara - MT 19 de abril de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Se você concluir essa publicação até **às 18h** ela entrará em circulação **2022**.

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas e Balançamentos, RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs com ou tabelas sem conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conteúdos para formato do word, ou feitas diretamente no editor deste sistema escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview" alguns segundos após salvar / atualizar), como a sua publicação vai. Se você notar alguma formatação errada que precisa ser alterada, clique em "Revisões" que o sistema não rejeite sua publicação por erros de formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

COVID-19

COVID-19

Mais Informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Jornal Oficial

By DexaTec
(/admin/)

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

20/04/2022

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para c

19 de Abril de 2022 às 15:30

(<https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2022/4/19/2>)

Revisões assinadas para garantir autenticidade.

+ NOVA PUBLICAÇÃO

☰ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

⌚ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 1.772/2022**

Decreto n° 1.772, de 19 de abril de 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto n° 1.425/2019.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 1.425, de 26 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a suspensão da conversão de férias e licença prêmio em pecúnia, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Locação de imóvel com a finalidade de funcionar o Setor de Patrimônio e Almo-xarifado, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito com o CPF sob o n.204.772.951-34, residente na Rua Niterói, n.0 560W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Juara - MT 19 de abril de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 N° 053/2022_CCAF
COMERCIO DE MEDICAMENTOS**

Juara/MT, 19 de Abril de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 N° 053/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item n° 47: "DENGUE IGG/IGM C/ 25"**, realizado pela empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão 070/2021, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 063-B/2021, que tem por objeto: **"Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE USO TÓPICO, POMADAS, CREMES E REAGENTES"**. Passo às considerações:

A Lei n° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumprе ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do item n° 47, sofreu um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos no mercado local, o preço do referido produto, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio de preço do ITEM 47**, da Ata de Registro de Preço n° 063-B/2021, Pregão n° 070/2021, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 47 – DENGUE IGG/IGM C/ 25

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 281,29

Bem como, DETERMINO o cumprimento da Requisição 2093/2022, com valor da ATA R\$ 169,88, uma vez que o pedido de reequilíbrio econômico ocorreu em data posterior.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa, que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 e demais pertinentes.

Levando em consideração que a pesquisa de preços realizada pela fiscal de contrato mostra valores de mercado abaixo do atual contrato,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 209/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N. 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E O Sr DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, doravante denominado **LOCATARIA**, e o senhor, **DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, pecuarista, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 204.772.951-34 e RG nº 237.946 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 560W, Centro, na cidade de Juara-MT, **LOCADOR**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com a documentação constante no processo de Dispensa de Licitação nº 030/2022, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal de Juara/MT o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, conforme consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº. 030/2022**, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas, dos autos, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto da presente contratação é a **Locação dos imóvel sob matrícula no CRI nº 553, lote nº 09 (nove) da quadra nº 91 (noventa e um), com área total de 525,00 m², contendo salão comercial de 645 m², e lote nº 16 da quadra nº 91, matrícula nº 555 do CRI, com área de 262,50 m², localizada no centro de Juara/MT, locação destinada ao funcionamento do Setor de Patrimônio e Almoxarifado em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. A Execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação n. 030/2022, além das obrigações assumidas nos documentos fornecidos durante todo o Processo Licitatório, que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

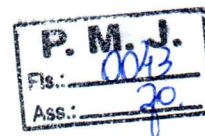
3.1. O Valor Global para a presente contratação é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente aos 12 (doze) meses de prestação dos serviços.**

3.1.1. O Valor Mensal é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

3.2. O pagamento será efetuado até o 10 (dez) dias após apresentação dos recibos, e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; sendo desde que tenham sido os serviços fornecidos, bem como atestadas as notas pelo responsável por seu recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



- 3.3. Junto à apresentação dos recibos, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.
- 3.4. Durante a vigência e a execução do contrato, será fiscalizado pela servidora Ingrid Valter Penteado, devidamente designada para esta função.
- 3.5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.
- 3.6. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 3.8. Caso constatado alguma irregularidade nos recibos/faturas, estas serão devolvidos ao fornecedor, para necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/ADJUDICADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento do serviço.
- 3.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contado a partir de 19/04/2022, até dia 19/04/2023.
- 4.2. Será permitido a repactuação deste contrato, visando a adequação aos novos preços de mercado, caso seja prorrogado o contrato original após o término da vigência do mesmo e observando a comprovação mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, conforme estabelecido no Art. 5º. do Decreto n. 2.271/97.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. Os recursos financeiros necessários a esta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 04.122.0031.2275.339036. - RED: 258

Valor Mensal: R\$ 7.000,00

Valor Global: R\$ 84.000,00

Valor 2022: 56.000,00

Valor 2023: 28.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – DA LOCATÁRIA

- 6.1.1 – Ter reservado o direito de não mais utilizar o imóvel do **LOCADOR** caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 6.1.2 – A **LOCATÁRIA** deverá utilizar o imóvel com zelo, realizando as manutenções e reparos necessários, devendo, no ato da entrega do mesmo, arcar com as despesas oriundas da locação ora efetivada;
- 6.1.3 – Intervir na Locação do imóvel ou interromper a sua execução nos casos e condições



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

previstos na Lei nº. 8.666/93;

6.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos ao **LOCADOR** pela locação do imóvel de acordo com as disposições do presente Contrato;

6.1.5 – Enviar ao **LOCADOR** o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre Recibo de Prestação de Serviços ou sobre o Recibo de Locação de Imóvel;

6.1.6 – Denunciar as infrações cometidas pelo **LOCADOR** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93;

6.1.7 – Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93;

6.1.8 – Entregar o imóvel ao **LOCADOR**, após a vigência do Contrato, nas mesmas condições que o recebeu, sendo de inteira responsabilidade de a **LOCATÁRIA** arcar com as despesas provenientes da reforma do mesmo.

6.1.9 – Obedecer rigorosamente a legislação sobre os direitos imobiliários do **LOCADOR**.

6.1.10 – Cabe a **Locatária** a obrigação de pagamento de despesa apenas com água encanada e energia elétrica consumida no imóvel durante a vigência do contrato.

6.2 – DO LOCADOR

6.2.1 – O **Locador** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação do imóvel no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 – Receber o imóvel locado nas mesmas condições em que foi posto à disposição da **LOCATÁRIA**.

6.2.3 – Exigir da **LOCATÁRIA** o cumprimento da Legislação imobiliária;

6.2.4 – Apresentar ao titular da **LOCATÁRIA** os relatórios das visitas realizadas no imóvel, apontando os estragos por ventura provocados na utilização do mesmo;

6.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.2.6 – Emitir a Recibo de Prestação de Serviços ou Recibo de locação de imóvel fazendo discriminar no seu corpo a educação dos impostos quando exigido pela **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93;

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do imóvel locado;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa do **LOCADOR**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com esta Administração Pública por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 De qualquer sanção imposta ao LOCADOR poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à LOCATÁRIA, devidamente fundamentado;
- 7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6 Multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
- 7.7 O LOCADOR não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:
- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a LOCATÁRIA.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;
- 8.2 - O LOCADOR reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
- 9.2 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
- 9.2.1 - Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- 9.3 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

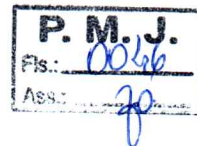
Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;
- 15.2. A locatária somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a Locatária do dever de indenizar o Locador pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

15.4. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 19 de abril de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS
CPF sob o nº 204.772.951-34
RG nº 237.946 SSP/MT
LOCADOR



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 307.925-2/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Abril de 2022	Não	26/04/2022 - 10:56:34

Enviado por
ANGELIA PEREIRA

Arquivo

[1121334PL202204_04261100.ZIP](#) (3,64 MB)

Tabelas recebidas **12**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000030/2022
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000030/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 437/2022 - GP

Juara-MT, 09 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 653/2022
Data: 10/05/2022 - Horário: 16:18
Administrativo

Ao Ilmo Senhor
Eraldo Francisco Alves
Vereador
Câmara Municipal de Juara

Eraldo Francisco Alves – Vereador

Protocolo nº 280/2022 – 10/05/2022

Assunto: Resposta Ofício nº 138 /GVEM/2022

Assunto: Ofício nº 437/2022 - GP - Em resposta ao Ofício nº 138/GVEM/2022 - Referente informação acerca do aluguel do prédio onde está instalado o almoxarifado da prefeitura Municipal de Juara.

Senhor Vereador,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Senhoria e demais *Edis* do Poder Legislativo Municipal, venho através do presente em atenção ao vosso ofício sobre dito, buscando evitar debates demasiados e desnecessários sobre tema pacífico no ordenamento jurídico vigente, importante rememorar que segundo previsão contida na Lei nº. 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

Portanto, é a “dispensa de licitação” a modalidade a ser utilizada pelos órgãos e entes públicos para celebração de contrato de locação de imóvel.

Deste modo, tornando-se necessário realizar a locação de prédio para a instalação do Almoxarifado Central da Prefeitura de Juara, foi providenciado as seguintes diligências:

- 1 - Identificar o imóvel que atenda as finalidades precípuas da Administração;**
- 2 - Verificar as necessidades de instalação e localização, que por sua vez condicionam a escolha do imóvel;**
- 3 - Averiguar se o preço era compatível com o valor de mercado demonstrado em avaliação prévia.**

Para cumprimento desta última etapa, a Prefeitura de Juara contou com o assessoramento do Sr. Emerson Magalhães da Silva, Perito Avaliador de Imóveis devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

inscrito no Cofeci/Creci sob o nº. 4012/MT, o qual estimou, para locação do imóvel escolhido, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em 29/06/2021.

Desde então, a Prefeitura de Juara aguardava a conveniência e oportunidade para início e conclusão do processo, o que ocorreu no período compreendido entre os dias 11 e 19 de abril do corrente ano.

Em respeito ao princípio da boa-fé com a qual atua essa Gestão, salientamos que o processo de mudança do Almoarifado Central para o imóvel então locado, iniciou-se em 10/04/2022.

Isso porque, uma vez escolhido o imóvel após **(i) identificação das finalidades precípua da Administração. (ii) verificadas as condições de instalação e localização e, (iii) averiguada a compatibilidade do preço com o valor de mercado,** não haveria óbices para o início e conclusão do processo de “dispensa de licitação” com pessoa certa e determinada, eis que em total consonância com a norma.

Nesse sentido, é a doutrina de Marçal Justen Filho:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel, (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª edição, São Paulo: Dialética, p. 250/251)

Para alicerçar tal assertiva, importante também trazer à baila entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LEI 8.429/92. DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA E VENDA E DOAÇÃO DE IMÓVEIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ DO AGENTE PÚBLICO. VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE MORALIDADE E IMPESSOALIDADE. NÃO COMPROVADOS. DANO EFETIVO. AUSÊNCIA. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICOPROBATÓRIA. SÚMULA 07/STJ. VIOLAÇÃO DO ART. 535, I e II, DO CPC. NÃO CONFIGURADA. 1. A compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, não carece de licitação, ante a ratio do art. 24 da Lei 8666/93. [...]”. (REsp 797.671/MG, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/06/2008, DJe 16/06/2008) (gn)

Não bastasse isso, tal agir não trouxe e não trará qualquer prejuízo a Administração Pública Municipal, tendo em vista que, o pagamento dos alugueres se dará a



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

partir da celebração do respectivo Contrato Administrativo, cuja ocorrência é datada de 19/04/2022.

Por último, salienta-se que:

1 - Funcionava em prédio de propriedade de John Aleff Vasque com 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

2 - Além da conveniência e oportunidade, foram levados em consideração os requisitos do inciso X do Art. 24 da Lei de Licitações, conforme narrado alhures, dentre os quais se destaca as condições de instalação e localização;

3 - O imóvel locado, por óbvio, encontra-se em condições de locação, eis que para tal desiderato foi levado em consideração o atendimento das finalidades precípua da Administração, seguindo preceito do Art. 24, X, da Lei de Licitações, tendo em vista o imóvel, ora locado, possuir maior área edificada que o imóvel anteriormente locado;

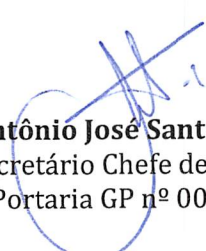
4 - Para o início da relação, não foram necessárias reformas;

5 - Caso se tornem necessárias reformas e/ou adequações, serão estas, custeadas pelo Locador; e

6 - Os motivos que levaram a Administração a realizar "dispensa de licitação", foram aqueles descritos no Art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Sendo o que tinha para momento, desde já renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Antônio José Santana Neto
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 003/2021